PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 44

3f

MENSAGEM Nº ~~028~~ - DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção e auxílio a Entidades que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PC3F

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção e auxílio a Entidades que especifica.

Este Projeto de Lei é necessário para aprovar transferência financeira a entidades do Município de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, Elektro e Banco do Brasil.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 20/JUN/2016 09:16 00001739

cm-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 043

PROJETO DE LEI Nº ~~028~~ 37 – DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"Concede subvenção e auxilio a Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção e auxílio a entidades do Município de Dracena, da seguinte forma:

Entidades	Subvenção R$	Auxilio R$
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	11.825,00	-
Associação da Pessoa com Deficiência de Dracena Superando Limites	11.825,00	-
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	11.825,00	-
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	16.600,00	11.825,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	14.190,00	-
Associação de Valorização Humana - AVAHU	-	11.825,00
Associação Projeto Esperança	11.825,00	-
Associação São Francisco de Assis - ASFA	11.825,00	-
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "	44.825,00	7.800,00
Total	**134.740,00**	**31.450,00**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções e auxílios concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal